

**LEI Nº 12.405, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Inclui o evento Encontro de Quimbandeiros no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no final da quaresma.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Encontro de Quimbandeiros no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de abril de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.

## ANEXO

| Eventos anuais sem data fixa |                           |  |
|------------------------------|---------------------------|--|
| PERÍODO                      | EVENTO                    | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO  |
| Ao final da quaresma.        | ENCONTRO DE QUIMBANDEIROS | O evento consiste na realização de um ritual com o objetivo de demonstrar as formas pelas quais o “povo de rua” auxilia as pessoas em sua busca por prosperidade, saúde, caminhos abertos, amor e paz e visa a divulgar a cultura do povo quimbandeiro, com o intuito de desmistificar as religiões de matriz africana.<br>Local: Rótula do Complexo do Porto Seco |